

7ª Mostra de Dança Cultural de Lucas do Rio Verde
25 de abril de 2020

Regulamento Geral

CAPÍTULO I - OBJETIVO

Art. 1º-Promover a interação das Escolas de Dança do Município de Lucas do Rio Verde, referente ao dia Mundial da Dança (29 de abril).

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO

Art. 2º-A Comissão Organizadora será composta pelos membros da Secretaria de Cultura.

CAPÍTULO III - CONVITE

Art. 3º – Os convites, ficha de inscrição e regulamento estarão disponíveis no site para a participação da mostra de dança.

CAPÍTULO IV - INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições estarão abertas até o dia 17 de abril de 2020. Para participar os interessados precisam enviar a ficha de inscrição e um *pen drive* contendo a(s) música(s) da apresentação na sede da Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 7h às 11h e das 13h às 17h, na Av. São Paulo, 363-E, Cidade Nova.

Art. 5º - Os requisitos para as inscrições devem estar de acordo com este regulamento.

Art. 6º - Após a inscrição, as alterações que se fizerem necessárias deverão ser submetidas ao parecer da Comissão Organizadora, acompanhadas de justificativa.

Art. 7º - Os critérios de participação obedecerão ao regulamento geral da mostra de dança.

Art. 8º - As instituições que enviarem mais de uma proposta deverão indicar obrigatoriamente o trabalho prioritário para participação.

Art. 9º - Caso haja um número de inscritos maior que a estrutura oferecida pelo evento, a Comissão fará uma seleção a partir dos seguintes critérios:

I. Participação de todas as Instituições que enviaram propostas com, pelo menos, um trabalho;

II. Maior diversidade de expressões de dança.

Art. 10º - Na ficha de inscrição deverá constar o nome completo sem abreviações de cada participante para fins de certificação.

Art. 11º - Os grupos deverão anexar no ato da inscrição:

I. Mapa de som e luz (**se houver**);

II. A música deve estar gravada em Pen Drive com o nome do grupo.

Art. 12º - A inscrição só será efetivada mediante o envio de todas as informações solicitadas.

CAPÍTULO V - PARTICIPAÇÃO

Art. 13º – Não haverá número limite de participantes por instituição de Dança.

Art. 14º – O tempo máximo por escola de dança será de 20 min, uma vez que esse tempo deve ser a soma de todas as coreografias juntas.

Art. 15º - As escolas de dança devem estar no mínimo 30 min antes do horário estipulado para fazer a confirmação dos grupos.

Art. 16º – A ordem de apresentação será feita através de sorteio.

Art. 17º – O palco estará disponível para ensaio nos períodos da manhã e tarde do dia 25 de abril, seguindo a ordem por chegada.

CAPITULO VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 18º - Os casos não previstos neste regulamento serão analisados por esta Comissão Organizadora.

Art. 19º – Haverá certificado para todos os bailarinos participantes.

Comissão Organizadora